

Processo n.: @PCR 21/00136130

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados, através do Convênio n. CV19PMF0003, à Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI - (atual Instituto de Atenção à Saúde e Educação), para auxiliar no custeio de despesas

Interessados: Márcio Luís Machado e Wilson Ribeiro Cardoso Júnior

Responsáveis: Sérgio Ricardo Peralta e Instituto de Atenção à Saúde e Educação

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 245/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a presente prestação de contas, referente aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo à Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI - (atual Instituto de Atenção à Saúde e Educação), através do Convênio n. CV19PMF0003.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Responsáveis supranominados, à Prefeitura Municipal de Fraiburgo e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC